



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO N°: 289/2026**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N°:157/2026**

**Assunto:** Dispensa de Licitação Contratação de Empresa;  
INGÁ VEÍCULOS;  
CNPJ: 01.994.951/0018-34

**Proponente:** Secretaria de Obras

Tendo em vista o contido no presente processo, tais como solicitação da Secretaria, necessidade e justificativa para contratação, orçamentos que comprovam a compatibilidade do menor preço com o preço de mercado, bem como o manifesto interesse Público envolvido, reconheço ser dispensável de licitação a contratação:

|    |           |                                                 |
|----|-----------|-------------------------------------------------|
| 1  | 1,0000 UN | Mão de obra DESMONTAR E MONTAR CAIXA de mudança |
| 2  | 1,0000 UN | Mão de obra remover e instalar a caixa          |
| 3  | 1,0000 UN | Retentor RADIAL                                 |
| 4  | 3,0000 UN | Pano para limpeza                               |
| 5  | 2,0000 TB | Silicone 066                                    |
| 6  | 1,0000 UN | Anel de vedação A 24 X 29 ALUMINIO              |
| 7  | 1,0000 UN | Trava rosca                                     |
| 8  | 1,0000 UN | Disco REDUTOR PRESSÃO OLEO                      |
| 9  | 9,0000 LT | Óleo do câmbio 75W85                            |
| 10 | 1,0000 PÇ | Rolamento de rolos conicos AL178191             |
| 11 | 2,0000 TB | Desengraxante                                   |

Total R\$ 10.400,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

Justifica-se esta Dispensa de Licitação, para manutenção do caminhão placa JCL 9J38 da Secretaria de Obras, tendo em vista que este veículo é usado no transporte de materiais, e este tipo de contratação está regulamentado pelo Artigo 75, § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, independentemente da verificação de preços do §1º, desde que respeitado o limite individual. §7º Não se aplica o dispositivo no § 1º deste Artigo, as contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluindo fornecimento de peças, não atingindo o limite de licitações de R\$ 10.478,74, conforme atualização promovida pelo Decreto Federal nº 12.807/2025.

sendo que para cobrir as despesas da contratação deverá ser utilizada a seguinte dotação orçamentária:

05 - Secretaria Mun. de Obras, Hab. e Trans.

05.02 - Serviços Rodoviários

2.019 - Conservação de Equipamentos, Máquinas e Veículos

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

05 - Secretaria Mun. de Obras, Hab. e Trans.

05.02 - Serviços Rodoviários

2.019 - Conservação de Equipamentos, Máquinas e Veículos

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC.-PESSOA JURÍDICA

Publique-se a súmula de dispensa de licitação.

Paulo Bento, 16 de Outubro de 2026.

---

**Evandro Baratto**  
Prefeito Municipal